



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Arquivo
 LEI Nº 2254 / 031 / 12

Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

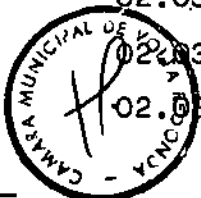
LEI MUNICIPAL N.º 2.254

EMENTA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$ 279.960.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS) E, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cz\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cz\$ 279.960.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões, novecentos e sessenta mil cruzados), nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados constantes da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	1.250.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	500.000,00
00.01010012.01	3.1.3.1	200.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	1.600.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	50.000,00
00.01010012.01	3.2.5.5	600.000,00
01.03070202.01	3.1.1.1	9.200.000,00
01.03070202.02	3.1.3.2	200.000,00
02.03090202.01	3.1.1.1	8.300.000,00
02.03090202.01	3.1.3.2	50.000,00
02.03090312.02	3.2.1.1	5.000.000,00
02.030915751.08	4.1.3.0	4.000.000,00



wh



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

2.

LEI MUNICIPAL N.º 2.254

03.03080302.02	3.1.1.1	8.200.000,00
03.03080302.02	3.1.3.2	100.000,00
03.15824942.06	3.1.3.2	1.000.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	26.800.000,00
04.03070212.02	3.1.1.3	3.200.000,00
04.03070212.02	3.2.5.1	6.600.000,00
04.03070212.02	3.2.5.2	2.100.000,00
04.03070212.02	3.2.5.3	2.200.000,00
04.03070212.02	3.2.5.4	500.000,00
04.03070212.02	3.2.8.0	3.700.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	24.300.000,00
05.16070212.08	3.1.2.0	1.500.000,00
05.16070212.09	3.1.3.2	3.000.000,00
06.08420312.01	3.2.1.1	37.200.000,00
06.08421881.02	3.1.2.0.08 Promunicípio	727.664,00
06.08421881.02	3.1.3.1.08 Promunicípio	32.336,00
06.08421882.02	3.1.1.1.00	52.000.000,00
06.08421882.02	3.1.1.1.01	2.800.000,00
07.13750312.01	3.2.1.1	8.000.000,00
07.13754282.02	3.1.1.1.00	26.700.000,00
07.15810312.05	3.2.1.1	9.000.000,00
08.08482472.03	3.1.1.1	2.200.000,00
08.08482472.03	3.1.3.2	1.000.000,00
09.08462282.04	3.1.1.1	2.500.000,00
10.03070212.01	3.1.1.1	22.800.000,00
10.16880312.06	3.2.1.1	<u>850.000,00</u>
TOTAL.....		279.960.000,00



Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Recuperação e Arquivo	
LEI N.º	113.
2254	033

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.254

3.

a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados) para fazer face às despesas com a aquisição de mobiliário escolar com recursos do Promunicípio.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
06.08421881.02	4.1.2.0.08	40.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores, no valor de Cz\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de cruzados), foram utilizados como fontes de recurso:

- Parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício, na forma que prescreve o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de Cz\$ 161.659.159,98 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e nove cruzados e noventa e oito centavos), conforme demonstrativo em anexo.

- Cancelamento da importância de Cz\$ 118.340.840,02 (cento e dezoito milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta cruzados e dois centavos) nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.3	50.000,00
00.01010012.01	3.2.5.1	500.000,00
01.03070202.01	3.1.2.0	100.000,00
01.03070202.01	3.1.9.1	77.770,05
01.03070202.01	4.1.2.0	120.000,00
01.03070202.01	4.1.9.1	10.530,82





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	PLS.	
2254	034	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

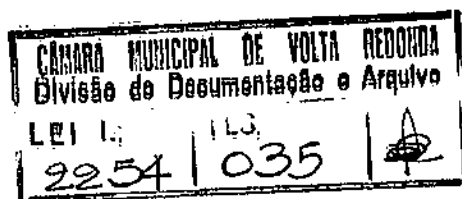
LEI MUNICIPAL N.º 2.254

4.

01.15811782.07	4.1.2.0	89.010,00
01.15814921.01	3.1.3.2	45.000,00
02.03082171.01	3.1.2.0	20.000,00
02.03082171.01	3.1.3.2	13.500,00
02.03090202.01	4.1.2.0	241.184,14
02.03093231.04	4.1.3.0	7.000.000,00
02.03574861.06	4.1.3.0	4.000.000,00
02.03583231.07	4.1.3.0	700.000,00
02.07401831.09	4.1.3.0	6.000.000,00
02.07401832.03	3.2.1.1	103.195,71
02.10773281.10	4.1.3.0	1.750.000,00
02.11623461.11	4.1.3.0	3.483.402,33
02.16915711.12	4.1.3.0	2.400.000,00
03.03080302.02	4.1.2.0	107.244,00
03.03080302.03	3.1.3.2	850.000,00
03.03080302.03	3.1.9.2	1.104.006,92
03.03080312.04	3.2.3.1	56.000,00
03.03080351.02	4.2.6.0	2.500.000,00
03.03082171.03	3.1.2.0	10.000,00
03.03082171.03	3.1.3.2	25.000,00
04.03070212.01	3.1.2.0	1.000.000,00
04.03070212.01	4.1.2.0	24.365,98
04.03070212.02	3.2.5.5	250.000,00
04.03070212.02	3.2.5.6	1.000.000,00
04.03070212.02	3.2.5.9	250.000,00
04.03072171.01	4.1.3.0	4.345,70
04.14794802.03	4.1.3.0	70.000,00
05.03070251.01	4.1.1.0	8.000.000,00
05.03070252.02	4.1.3.0	1.500.000,00
05.03090421.02	4.2.7.0	117.491,07



W



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.254

5.

05.08462281.03	4.1.1.0	1.000.000,00
05.08462282.04	4.1.3.0	1.500.000,00
05.10584551.04	4.1.1.0	5.500.000,00
05.10764481.05	4.1.3.0	2.500.000,00
05.13754281.06	4.1.3.0	4.500.000,00
05.13754282.05	4.1.3.0	1.000.000,00
05.13764471.08	4.1.1.0	1.384.991,72
05.16070212.09	3.1.2.0	2.156.000,00
05.16070212.09	4.1.2.0	1.700.000,00
05.16583282.10	4.1.3.0	2.000.000,00
05.16585751.12	4.1.1.0	400.000,00
05.16915751.15	4.1.1.0	10.500.000,00
05.16915752.15	4.1.3.0	1.000.000,00
06.08421881.01	4.1.2.0	547.959,44
06.08421882.02	3.1.2.0	700.000,00
06.08421882.02	3.1.3.2	800.000,00
06.08421882.02	4.1.2.0	44.875,50
06.08421882.03	3.1.2.0	200.000,00
06.08421882.03	4.1.2.0	65.230,02
06.08424272.04	4.1.2.0	212.215,44
06.08472352.06	3.2.5.4	100.000,00
06.08482472.07	3.1.3.2	3.000,00
06.08482472.07	4.1.2.0	15.000,00
07.13754281.02	4.1.3.0.09	1.800.000,00
07.13754282.02	3.1.2.0	1.200.000,00
07.13754282.02	3.1.3.2	800.000,00
07.13754282.02	4.1.2.0	439.313,36
07.13754282.03	4.1.2.0	600.000,00
07.15603262.04	4.1.3.0	200.000,00
07.15814861.01	4.1.3.0	100.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2254 | 036 | 12

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.254

6.

07.15814862.06	3.1.2.0	200.000,00
07.15814862.06	3.1.3.2	100.000,00
07.15814862.06	4.1.2.0	50.000,00
07.15814862.07	3.1.2.0	150.000,00
07.15814862.07	3.1.3.2	100.000,00
07.15814862.07	4.1.2.0	50.389,00
07.15814862.08	3.1.2.0	40.000,00
07.15814862.08	4.1.2.0	116.808,00
07.15814862.09	3.1.2.0	150.000,00
07.15814862.09	4.1.2.0	45.680,00
07.15814872.10	3.1.2.0	1.500.000,00
07.15814872.10	3.1.3.2	850.000,00
07.15814872.10	4.1.2.0	500.000,00
07.15814872.11	3.1.2.0	2.200.000,00
07.15814872.11	4.1.2.0	8.000,00
08.08481062.01	4.1.2.0	18.563,00
08.08482472.03	3.1.3.2	650.000,00
08.08482472.03	4.1.2.0	92.990,30
08.08482472.05	3.1.2.0	15.000,00
08.08482472.05	3.1.3.2	20.000,00
08.08482472.06	3.1.2.0	40.000,00
08.08482472.06	3.1.3.2	60.000,00
08.08482472.07	3.1.2.0	894,00
08.08482472.07	3.1.3.2	3.000,00
08.08482472.08	3.1.2.0	24.757,00
08.08482472.08	3.1.3.2	30.000,00
08.08482472.09	3.1.2.0	27.440,00
08.08482472.09	3.1.3.2	40.000,00
08.08482472.10	3.1.3.2	12.400,00
08.08482472.11	3.1.3.2	3.300,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	PLS.	
2254	037	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.254

7.

08.08482472.13	3.1.2.0	2.460,60
08.08482472.13	3.1.3.2	3.013,00
08.08482472.13	4.1.2.0	20.000,00
08.08482472.14	3.1.3.2	10.000,00
08.08482472.15	3.1.2.0	20.000,00
08.08482472.16	3.1.2.0	8.800,00
08.08482472.16	3.1.3.2	23.000,00
08.08482472.17	3.1.3.2	64.044,00
08.08630212.18	3.1.3.2	10.000,00
08.08653631.01	3.1.3.2	25.000,00
08.08653631.02	3.1.2.0	8.000,00
08.08653631.02	3.1.3.2	30.000,00
08.08653632.19	3.1.3.2	39.560,00
08.08653632.20	3.1.3.2	80.000,00
08.11623461.03	4.1.3.0	70.000,00
09.08462171.01	3.1.3.2	100.000,00
09.08462241.02	3.1.2.0	150.000,00
09.08462241.02	3.1.3.2	50.000,00
09.08462241.02	4.1.2.0	30.954,00
09.08462241.03	3.1.2.0	120.000,00
09.08462241.04	3.1.2.0	115.000,00
09.08462241.04	3.1.3.2	50.000,00
09.08462242.01	3.2.3.1	210.000,00
09.08462272.02	3.1.2.0	25.000,00
09.08462272.02	4.1.2.0	16.736,88
09.08462281.05	4.1.2.0	28.000,00
09.08462282.04	3.1.3.2	200.000,00
09.08462282.04	4.1.2.0	22.689,50
09.08462282.05	3.1.2.0	172.000,00
09.08462282.05	3.1.3.2	102.500,00
09.08462282.05	4.1.2.0	5.757,40





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2254	038	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.254

8.

09.08492241.06	3.1.2.0	36.000,00
10.03070212.01	3.1.2.0	250.000,00
10.03070212.01	3.1.3.2	14.350.000,00
10.03070212.01	4.1.2.0	235.887,00
10.10583282.02	3.1.2.0	550.000,00
10.10583282.02	3.1.3.2	50.000,00
10.10583282.02	4.1.2.0	833.020,00
10.10603252.03	3.1.2.0	300.000,00
10.10603252.03	4.1.2.0	45.000,00
10.10603261.01	4.1.3.0	1.650.000,00
10.10603262.04	3.1.2.0	400.000,00
10.10603262.04	3.1.3.2	50.000,00
10.10603262.04	4.1.2.0	46.638,08
10.10603271.02	3.1.2.0	70.000,00
10.10603271.02	4.1.3.0	2.850.000,00
10.10603272.05	4.1.2.0	41.926,06
10.16915731.03	3.1.2.0	1.000.000,00
10.16915731.03	3.1.3.2	<u>130.000,00</u>


TOTAL..... 118.340.840,02

- Recursos provenientes de transferências da União e do Estado no valor de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), referente ao Promunicípio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de novembro de 1987

[Signature]
- Marino Clinger Toledo Netto -
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem nº 053/87
Autor: Prefeito Municipal
jsf/.